

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 (LOTE 03)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 13.018.171/0001-90, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 085/2015, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. 583 do processo administrativo 95479/2015, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens abaixo descritos (**LOTE 03**), tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **ALESSANDRA MILANI EPP**, sediada na Av. Maringá, nº 1354, Emiliano Pernetá, Pinhais, Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.053.468/0001-02, por sua Representante Legal a Sra. **Alessandra Milani**, CPF/MF nº 835.038.119-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido lote, e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Estabilizador Marca RAGTECH Modelo: SENSE LASER 1500 VA TRIVOLT Garantia: 12 meses	400	78,74	31.496,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de equipamentos de informática, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico 085/2015 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/13.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892/13, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto no. 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação, deverão ser entregues nos endereços constantes no item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 085/2015 e no prazo estabelecido no Edital, após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

2. O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 085/2015 e seus anexos.

3. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

6. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados na presente ata.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 085/2015:

a) executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

b) cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

f) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

- i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- j) comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- m) manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 085/2015:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- b) pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta ATA correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2015/2016, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes às Ordens de Fornecimento dos produtos recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Setor de Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 085/2015 e as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 085/2015.
2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5. Caso a DESO já tenha emitido a (s) Ordem (ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) durante o período de análise.
6. A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens da (s) Ordem (ns) de Fornecimento emitida (s) durante o período de análise.
9. O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;

- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.

1.2. Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da DESO.

CLÁUSULA XVII – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. Das penalidades de que tratam às alíneas "a" a "c", cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.

5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da DESO, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a DESO descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a DESO.

8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVIII – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de Contrato.

2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

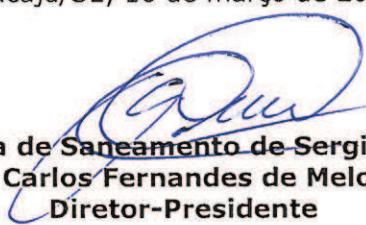
7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226- 1021.

8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 16 de março de 2016



Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente



Alessandra Milani EPP
Alessandra Milani
Fornecedora